

## **TERMO DE CONTRATO Nº 039/2024**

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.743/0001-09, com sede na Praça Artur Ritter de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA**, daqui em diante denominado de **LOCATÁRIO** e, de outro lado, **ORLANDO WELANTE LINE**, Pessoa Física, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 020.214.550-68, portador do RG sob o nº. 2006959981 e **LÚCIA PASTÓRIO LINE**, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 899.638.570-00, portadora do RG sob o nº. 6067797388, residentes e domiciliados na Linha Santa Catarina, interior do município de Espumoso – RS, daqui em diante denominado de **LOCADORES**, conforme processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, nº 004/2024 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a locação da área de 2,1 hectares de terras, dentro de um todo maior, situado na Linha Santa Catarina, interior do Município de Espumoso, de propriedade dos LOCADORES, conforme matrículas nº 3220 e 3109.

1.2 A área locada é destinada a extração de basalto para britagem e saibro para servir de base para as estradas no Município de Espumoso, conforme Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, de acordo com a necessidade do Município.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O valor total da locação é de R\$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais), a serem pagos em 12 vezes de R\$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais) mensais, com pagamento até o dia 10 de cada mês.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

4.1. A despesa correrá por conta da seguinte Atividade Constante no Orçamento do Corrente Exercício:

- 2098 – Manutenção das estradas municipais
- 3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 do LOCATÁRIO:**

5.1.1 Efetuar o pagamento conforme estabelecido na Cláusula Terceira;

### **5.2 dos LOCADORES:**

5.2.1 Permitir ao Locatário utilizar a área para exploração e retirada de pedras, conforme o interesse e a necessidade da administração pública, durante o período convencionado.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1. A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada pôr ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pôr razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa.
- Amigável, pôr acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor, Sr. Nédio Chieza, Diretor de Infraestrutura Urbana e Rural.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. Será competente o foro da Comarca de Espumoso-RS, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

**ESPUMOSO, 06 de fevereiro de 2024.**

---

**DOUGLAS FONTANA**

Prefeito

Locatário

---

**NÉDIO CHIEZA**

Fiscal do Contrato

---

**ORLANDO WELANTE LINE**

Locador

---

**LÚCIA PASTÓRIO LINE**

Locadora